

Processo nº RSU-PRO-2024/00953	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 75/2025 FLS.	

1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 56/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA LASANT CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA.

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **LASANT CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua das Azáleas, nº213 – Vila Valqueire – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.432.951/0001-70, neste ato representada por **ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL**, portador da carteira de identidade nº 128907441 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.639.477-81, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Operações, datado de 22/11/2024, no Processo nº RSU-PRO-2024/00953, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº173 de 27/11/2024, página 44, e retificação do autorizo datado de 16/04/2025, publicado no DO RIO nº 24 de 17/04/2025, página 104, resolvem, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2024, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 56/2024, relativo à prestação de serviços de melhorias estruturais nas unidades UPA COSTA BARROS, UPA CIDADE DE DEUS, UPA MADUREIRA, UPA SENADOR CAMARÁ, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA VILA KENNEDY e CER BARRA, contado a partir do dia 13/11/2024, por cento e vinte e três dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Tendo em vista a suspensão contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 123 (cento e vinte e três) dias corridos, a contar de 21/05/2025, com o término em 21/09/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução contratual fica prorrogado por 123 (cento e vinte e três) dias corridos, a contar de 21/05/2025, com o término em 21/09/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez cessado o prazo de suspensão, a execução dos serviços deve ser retomada mediante ordem escrita da CONTRATANTE, a ser enviada antecipadamente ao reinício do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados.

Processo nº RSU-PRO-2024/00953	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 75/2025 FLS.	

PARÁGRAFO QUINTO: Em razão de imperiosa necessidade da CONTRATANTE, em atendimento ao interesse público, a execução dos serviços, objeto do referido contrato, poderá ser retomada antes de se completar o período de suspensão previsto no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: Para a retomada da execução do serviço antes do término do período de suspensão, a CONTRATADA deverá ser cientificada de tal providência antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício pela CONTRATANTE para a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá ser comunicada antes do término o período de suspensão, para renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, de forma antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato nº 56/2024, firmado entre as partes, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, às expensas da CONTRATANTE.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

ANSELMO HERNANS DE LACERDA GABRIEL
LASANT CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Documento assinado eletronicamente por: joanafnds.riosauade@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.

Assinado em: 09/05/2025, às 16:41, através do e-mail joanafnds.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.

Assinado em: 12/05/2025, às 14:43, através do e-mail robertorangelaalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:4844:d895:ec3c:7583:513d:5066



Documento assinado eletronicamente por: ANSELMO HERNAMS DE LACERDA GABRIEL, CPF/CNPJ nº 091.639.477-81, como Contratada.

Assinado em: 08/05/2025, às 19:00, através do e-mail anselmo.lacerda@lasant.com.br, pelo ip 2804:14d:5c31:89a9:99a9:d92e:b2ae:b520



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.

Assinado em: 08/05/2025, às 18:54, através do e-mail lourrane.contratos.riosauade@gmail.com, pelo ip 187.111.97.76



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 08/05/2025, às 18:54, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.77625406280 e o código: 8UB013W2
